



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone 474-1222
CEP 86845-000 — Grandes Rios — Paraná

LEI Nº 480/95

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho de Alimentação Escolar, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes para as políticas de alimentação escolar.

Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo anterior será composto por:

- 1 (um) representante do Departamento de Educação do Município;
- 1 (um) representante dos Professores do Município;
- 1 (um) representante dos Pais de alunos;
- 1 (um) representante dos alunos;
- 1 (um) representante da Associação de Hortifrutigrangeiros de Grandes Rios.
- 1 (um) representante de entidade social.

Art. 3º - Os membros indicados para formarem o referido conselho, serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Cabe ao Conselho de Alimentação Escolar, entre outras, a fiscalização e controle da aplicação dos recursos destinados à merenda escolar, e a elaboração de seu regimento interno.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembro de 1.995.



GILBERTO ANTONIO RICIERI
PREFEITO MUNICIPAL